PROCESSO TC-16039/12

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA voluntária, por tempo de contribuição. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 04672/15

- 01. Origem: Paraíba Previdência PBprev
- 02. Aposentando:
 - 2.1. Nome: Maria do Carmo Dantas Silva
 - 2.2. Cargo: Assistente Técnico
 - 2.3. Matrícula: 100.381-0
 - 2.4. Lotação: Universidade Estadual da Paraíba UEPB
- 03. <u>Caracterização da Aposentadoria:</u>
 - 3.1. Natureza: Aposentadoria voluntária, com proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev
 - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 20 de dezembro de 2014.
- 04. <u>Relatório da Auditoria:</u> Em análise inicial, o Órgão Técnico verificou a ausência de um dos sobrenomes da servidora no ato aposentatório. Atendendo à notificação, o gestor previdenciário trouxe aos autos a retificação reclamada. Não restando inconformidades, a Auditoria conclui pela legalidade e recomenda o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria A Nº. 2483, à fl. 03 do documento nº 02009/15.
- 05. <u>Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC)</u>: Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
- 06. <u>Voto do Relator:</u> Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. **Maria do Carmo Dantas Silva**, matrícula Nº 100.381-0, Assistente Técnico da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, à fl. 03 do documento nº 02009/15.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 26 de novembro de 2015.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira Presidente e Relator

Fui presente,

Em 26 de Novembro de 2015



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

PRESIDENTE E RELATOR



Luciano Andrade Farias MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO